

uados para os Cargos de Representante Efetivo, somente se serão ativados pelo Presidente da Câmara em caso de merecimento ou por antiguidade, tudo de conformidade com Projetos de Resolução, devidamente aprovados.

- Para a realização de Concurso Público, o Presidente da Câmara apresentará ao Plenário todas as Proposições necessárias.

Sala das Sessões, em 25 de junho de 1981.

a) Agarath Neves Calixto
Presidente

Lei nº 842/81 - De 21 de setembro de 1981.

Dispõe sobre a fixação de Gratificação de Merendeiras e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil euzeiros) mensais, a gratificação dos serviços prestados por merendeiras aos estabelecimentos de ensino dos níveis 1º Grau da rede escolar do Município.

Art. 2º - Os recursos para atender o que dispõe a presente lei advirão do diploma legal orçamentário, ficando o Executivo Municipal autorizado a anular dotações e suplementar outras, na forma que se fizer necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, ES, 21 de setembro de 1981

João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 843/81 - De 30 de setembro de 1981.

Dispõe sobre o reajustamento do vencimentos e vantagens do funcionalismo municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados os ven-